

## **Programa Nacional de Pós-Doutorado CAPES (Portaria n. 86/2013)**

### **Edital n. 01/2017**

### **Seleção de bolsista de pós-doutorado**

A Coordenadoria de Mestrado Acadêmico e Pesquisa da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas (FGV Direito SP), em conformidade com a Portaria CAPES n. 86/2013, torna público o presente Edital para seleção de bolsista de pós-doutorado, nos seguintes termos:

Art. 1º - Será concedida **1 (uma) bolsa de pós-doutorado** para o desenvolvimento de projeto de pesquisa relacionado à área de Direito e Desenvolvimento, área de concentração do programa de Mestrado Acadêmico da FGV Direito SP, no valor mensal de **R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), pelo período de 12 (doze) meses, com início em 3 de maio de 2017 até 2 de maio de 2018.**

Parágrafo primeiro - Conforme avaliação do desempenho das atividades do bolsista, e a existência ou não de vínculo empregatício suspenso com outra instituição, a bolsa de pós-doutorado poderá ser renovada por sucessivos prazos de 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da coordenação.

Parágrafo segundo - É vedada a cumulação dessa bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas pelas normas específicas da CAPES.

Art. 2º - Há a previsão de pagamento anual de recursos de custeio, cujos valores são definidos pela CAPES.

Parágrafo único - Os recursos de custeio anual devem ser utilizados apenas para subsidiar atividades de pesquisa do bolsista, tais como viagens para pesquisa de campo e coleta de dados no país.

Art. 3º - O candidato deverá cumprir com os seguintes requisitos para proceder com a inscrição:

- a) Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC.
- b) Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- c) Não possuir vínculo empregatício com a FGV Direito SP.
- d) Enquadrar-se em uma das seguintes situações:
  - i) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício quando da implementação da bolsa;
  - ii) ser estrangeiro, residente no exterior quando da submissão da inscrição, e sem vínculo empregatício quando da implementação da bolsa;
  - iii) ser docente ou pesquisador no país, com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa quando da implementação da

bolsa, sendo necessário apresentar comprovante de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa. Nessa modalidade, a bolsa não poderá ser renovada.

Parágrafo único - Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, é necessário que o candidato tenha obtido em instituição de ensino superior nacional todas as revalidações exigidas pela Capes quando da implementação da bolsa.

Art. 4º - Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para realização da inscrição:

- a) Ficha de inscrição preenchida (Anexo I do presente edital).
- b) Em caso de candidato estrangeiro residente no exterior, comprovante de endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.
- c) Carta de motivação, de no máximo uma lauda, explicitando o interesse do candidato no Programa de Mestrado Acadêmico da FGV Direito SP.
- d) Currículo Lattes, para os candidatos brasileiros. Para os candidatos estrangeiros, deverá ser preenchido e apresentado currículo conforme Anexo II desse edital.
- e) Projeto de pesquisa de no máximo 10 laudas (margens de 2,5 cm, fonte Times New Roman, tamanho de letra 12). O projeto deverá conter os seguintes itens:
  - i) Título do projeto;
  - ii) Objeto da pesquisa;
  - iii) Justificativa;
  - iv) Breve descrição metodológica, com indicação das fases da pesquisa;
  - v) Resultados esperados.

Parágrafo único - Uma descrição da área de Direito e Desenvolvimento e das linhas de pesquisa do Mestrado Acadêmico, assim como dos projetos em andamento coordenados pelos docentes permanentes do programa pode ser encontrada no Anexo III a este Edital.

Art. 5º - Os documentos de inscrição deverão ser enviados **até 23h59min do dia 11 abril de 2017**, para o e-mail [pesquisa.direitogv@fgv.br](mailto:pesquisa.direitogv@fgv.br).

Parágrafo primeiro - Como prova da inscrição, valerá exclusivamente a confirmação de recebimento enviada pela FGV Direito SP.

Parágrafo segundo - Inscrições incompletas, sem o envio da totalidade dos documentos, não serão aceitas em qualquer hipótese.

Art. 6º - São critérios para classificação do candidato:

- a) Mérito do projeto de pesquisa.
- b) Avaliação de currículo e carta de motivação.
- c) Desempenho em entrevista.

Art. 7º - As entrevistas dos candidatos selecionados para esta fase deverão ser realizadas no dia **24 de abril de 2017**. No caso de candidatos residentes fora da Grande São Paulo e do Brasil, as entrevistas poderão ser realizadas à distância, por meios eletrônicos.

Art. 9º - O Resultado Final da seleção do bolsista será divulgado no dia **27 de abril de 2017**. O candidato aprovado deve estar habilitado para inscrição no sistema PNPD/CAPES em **2 de maio de 2017**.

Art. 10 - São obrigações do bolsista:

- a) Apresentar relatório anual do desenvolvimento da pesquisa, conforme solicitação da Coordenadoria de Mestrado Acadêmico e Pesquisa, bem como relatório final de pesquisa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término das atividades.
- b) Dedicar-se exclusivamente à pesquisa e às atividades do Programa de Pós-Graduação da FGV Direito SP.
- c) Ter disponibilidade para (i) desenvolver atividades de pesquisa em ao menos um dos núcleos de pesquisa vinculados ao Programa de Pós-Graduação da FGV Direito SP, (ii) ministrar disciplinas de curta duração no Programa de Mestrado Acadêmico da FGV Direito SP, (iii) participar em bancas; (iv) co-orientar trabalhos de conclusão de curso, iniciação científica e mestrado; e (v) ministrar disciplinas no curso de graduação em Direito da FGV Direito SP; (vi) entre outras atividades, conforme as necessidades do Programa de Mestrado Acadêmico da FGV Direito SP.

Art. 11 - Uma vez aprovado, o candidato que não residir na cidade de São Paulo deverá alterar sua residência para esta cidade ou sua região metropolitana a fim de permitir o desenvolvimento regular das atividades do Pós-Doutorado.

Parágrafo único - Em caso de candidato estrangeiro, este deverá comprovar dispor da documentação necessária para a entrada e para a permanência regular no Brasil por período compatível com o prazo de vigência da Bolsa.

Art. 12 - Os casos omissos desse edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Mestrado Acadêmico da FGV Direito SP.

São Paulo, 10 de março de 2017.

**Mario Gomes Schapiro**  
**Coordenadoria de Mestrado Acadêmico**  
**Coordenadoria Adjunta de Pesquisa**

Página 6 de 6